



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1888, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a Lei nº 1123, de 03 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na im portância de R\$212.860,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	289	08.241.0081.1136.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	R\$	184.335,15
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
		500 114	CONSTRUÇÃO NOVO CCI		
	290	08.241.0081.1136.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	R\$	28.524,85
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		500 114	CONSTRUÇÃO NOVO CCI		
		TOTAL		R\$	212.860,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta de repasse financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, destinado a construção de Centro de Convivência do Idoso - Novo CCI R\$ 184.335,15

b) - por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

02	07	01	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	229	15.451.0150.1069.0000	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - FEDERAL.....	R\$	28.524,85
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
		100 078	RECAPEAMENTO-MINIST. CIDADES		
		TOTAL.....		R\$	212.860,00

Art.3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2016.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO